

## RAZÃO DA ESCOLHA

Considerando-se a demanda levantada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na contratação, pela SECMAT, de Banca de instituição regular para a realização dos certames referentes à aplicação de prova objetiva de conhecimentos específicos, língua portuguesa e redação, e ainda de avaliação psicológica dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares de Ananindeua, assim como curso de formação para os conselheiros eleitos e suplentes, cuja coordenação está sob a Comissão Eleitoral do COMDICA, aduz-se que, após a pesquisa mercadológica, a instituição que apresentou menor custo atende de maneira estrita o almejado.

Tal afirmativa se dá pelo fato de que o valor de R\$122.160,50 (cento e vinte e dois mil cento e sessenta reais e cinquenta centavos) para pagamento dos serviços, apresentados pela instituição **FADESP – FUNDAÇÃO DE AMPARO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA**, para a prestação do serviço, é considerado adequado, em face da vantajosidade da quantia, determinada pela pesquisa mercadológica que apresentou o menor preço, além da notória especialização da contratada para a efetivação do almejado pelo COMDICA e SEMCAT, no Processo de Escolha dos Membros do Conselhos Tutelares de Ananindeua, na prestação do serviço acima referido.

Atendendo aos critérios levantados para a prestação do serviço referido, a presente contratação encontra-se em consonância com as determinações legais expostas na Lei Federal nº. 8.666/93, assim como assevera o parecer jurídico em anexo. A contratada ainda possui plena regularidade de habilitação, não havendo óbices para sua efetivação.

Logo, diante da vantajosidade no valor proposto e do atendimento do objeto de maneira satisfatória, em consonância com as determinações legais, justifica-se a escolha da contratada com base nos pontos levantados.

  
MARISA ELENICE SILVA LIMA  
FMAS